



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.439, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Cruzeiro o Programa de Desenvolvimento Econômico Avança Cruzeiro e dá outras providências correlatas, na forma que menciona.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria de forma permanente o programa de desenvolvimento econômico "Avança Cruzeiro", no âmbito do Município de Cruzeiro.

Art. 2º - O programa de desenvolvimento econômico "Avança Cruzeiro" auxiliará diretamente o Poder Executivo na elaboração e execução de políticas públicas de geração de empregos e renda, de desenvolvimento econômicos, meio ambiente, saúde e turístico, de divulgação das potencialidades do Município visando atrair novos empreendimentos e de incentivo às empresas já instaladas no Município e que pretendam se expandir.

Art. 3º O programa "Avança Cruzeiro" será composto por 10(dez) pessoas, indicados pelo Prefeito Municipal, entre representantes da Prefeitura Municipal, ex-Prefeitos, representantes do Poder Legislativo e representantes da sociedade civil.

§1º- O Prefeito Municipal é membro nato do Programa de Desenvolvimento Econômico Avança Cruzeiro.

§2º O Prefeito Municipal indicará o coordenador do programa "Avança Cruzeiro"

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 19 de dezembro de 2024.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e Arquive-se. Em 19 de dezembro de 2024.

DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS